



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021.

VALIDADE: 12 meses

Aos 27 ( vinte e sete ) dias do mês de outubro de 2021, na sala de licitações, na sede da **Prefeitura Municipal de Morro da Garça**, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, portador da CI nº M 2410567/SSP-MG e do CPF nº 259.042.216-49, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 por deliberação da Pregoeira Oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 115/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, **BENEFICIÁRIO** a empresa **MJ VIDROS LTDA**, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 244 no bairro Centro, na cidade de Curvelo, estado de Minas Gerais, cujo **CNPJ é 24.104.456/0001-60**, neste ato representado por **Diogo Victor Gomes Silva**, brasileiro, portador da CI nº 15.785.455 PC-MG e do CPF nº 108.458.666-56, conforme quadro constante da cláusula 01:

### 01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição e instalação de toldo cortina, para atendimento às Secretarias Municipais do município de Morro da Garça/MG, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO TOLDO	Vr. UNIT.	VR. TOTAL
01	200	M <sup>2</sup>	<b>TOLDO</b> - Confeccionado em lona: Tipo Durasol opaca, impermeável, aditivado com anti-uv e antioxidante evitando o ressecamento e mudança de cor da lona, com costuras 100% Eletrovulcanizada, com máquinas de alta frequência, fundindo uma lona na outra sem a presença de outros componentes, garantia do produto impermeável e com resistência de alta qualidade. Estrutura: Em Alumínio - Tubos industriais (novos) tubo superior de 2", inferior de 1.1/4, barra chata de ferro cor natural de 1/2 x 1/8 para fixação da lona a estrutura, mancais de alumínio na cor natural, padrões de espessura e sem empenos. Com sistema de recolhimento com molas embutidas no tubo superior de 2"; com pino de alumínio, arame ovalado galvanizado com resistência. Parafusos de fixação galvanizados e buchas de nylon (°14). Com cabo de aço revestidos e mosquetão. Cor a definir <b>Garantia mínima</b> de 12 meses.	RS 137,50	RS 27.500,00

OBS. 1: O Material deve ser de alta tenacidade com

Endereço: Praça São Sebastião 440 - Centro - Telefones (039) 3725 1105 e 3725 1111

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

*Diogo*

*Diogo*

**PUBLICIDADE**

AF. XADQEM 03/11/2021





	<p>tratamento anti-wicking, que evita a impregnação de sujeira pelo tecido aumentando sua durabilidade. Material auto-extinguível, impermeável e flexível. Todo sistema de emenda feito através de vulcanização. Incluindo instalação.</p> <p><b>OBS. 2:</b> É obrigação do licitante vencedor a instalação do toldo nos locais a serem definidos pela Administração.</p>	
<b>VALOR GLOBAL</b>		R\$ 27.500,00

Perfazendo o total estimado de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2021.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 34/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I - Prazo e Local de entrega:** Os bens adquiridos deverão ser novos, entregues e instalados de forma parcelada nos locais indicados na ordem de compra/serviço. O prazo máximo para a entrega e a instalação é de 20 dias corridos após o recebimento da ordem de compra.

**II** - Todas as entregas/instalações deverão ser feitas de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial (08h00min as 16h00min) exceto nos feriados.

**III** - Caso a entrega não esteja de acordo com o especificado por este TR (termo de referência) o produto deverá ser recusado e a contratada terá o prazo máximo de 10 dias úteis para realizar a troca.

*Diogo*

*Diogo*





IV - Os dias e horários para entregas deverão ser agendados junto ao Setor de Licitação pelo telefone (38) 3725-1110, ou pelo e-mail [compras@morrodogarca.mg.gov.br](mailto:compras@morrodogarca.mg.gov.br).

#### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dez dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

*De acordo*

*De acordo*





### 08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

VII - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

IX - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 34/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

*Do Sobrinho*

*Amim*





II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas n<sup>os</sup>:

- 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.36.00 - ficha 233
- 02.06.01.04.122.0003.2070.3.3.90.39.00 - ficha 236
- 02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.36.00 - ficha 252
- 02.06.01.18.541.0007.2080.3.3.90.39.00 - ficha 254
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.36.00 - ficha 548
- 02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 - ficha 552
- 02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.36.00 - ficha 558

*De acordo*

*Adm.*





02.09.01.08.122.0013.2131.3.3.90.39.00 - ficha 560  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.36.00 - ficha 570  
02.09.01.08.244.0012.2136.3.3.90.39.00 - ficha 572  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.36.00 - ficha 590  
02.09.02.08.241.0012.2132.3.3.90.39.00 - ficha 593  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.36.00 - ficha 606  
02.09.02.08.243.0012.2134.3.3.90.39.00 - ficha 611  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.36.00 - ficha 617  
02.09.02.08.244.0011.2141.3.3.90.39.00 - ficha 619  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.36.00 - ficha 306  
02.07.01.12.122.0009.2084.3.3.90.39.00 - ficha 310  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.36.00 - ficha 323  
02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.39.00 - ficha 328  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.36.00 - ficha 350  
02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.39.00 - ficha 354  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 358  
02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.36.00 - ficha 362  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.36.00 - ficha 628  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 634  
02.10.01.13.122.0004.2151.3.3.90.36.00 - ficha 640  
02.10.01.13.122.0004.2150.3.3.90.39.00 - ficha 643  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.36.00 - ficha 677  
02.10.01.23.695.0004.2157.3.3.90.39.00 - ficha 680  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.36.00 - ficha 688  
02.10.01.27.812.0005.2159.3.3.90.39.00 - ficha 691  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.36.00 - ficha 702  
02.10.02.13.391.0004.2161.3.3.90.39.00 - ficha 707

não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

#### 14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Entregar e instalar os produtos de acordo com as especificações constantes neste termo.

II - Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

III - Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas em no máximo 10 dias úteis;

IV - Zelar e garantir a boa qualidade do produto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

V - Cumprir todos os horários e prazos estipulados;

VI - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, em observância às normas vigentes, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

VII - Executar diretamente o objeto, conforme o estabelecido neste Termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações a outras empresas;

VIII - Arcar com todos os custos com alimentação, transporte, mão de obra, tributos e tudo que venha incidir sobre a entrega e instalação do produto.

IX - É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos com alimentação, transporte, carga e descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega e execução do serviço;

#### 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



I - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o produto entregue em desacordo com a especificação apresentada.

II - Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

III - Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

IV - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

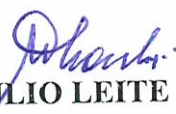
## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 34/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 03 de novembro de 2021.

  
MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MJ VIDROS LTDA  
CNPJ nº 24.104.456/0001-60

TESTEMUNHAS:

128 161.885-2  
CPF Gabriel Mendes Vieira

Edelaine Soares da Silva  
CPF 021.191.996-98

